



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

LEI MUNICIPAL N.º 478/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO  
ESPECIAL

Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a propiciar a manutenção do Conselho Municipal da Educação, nas seguintes rubricas e especificações:

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0842.1882.082 – Manutenção do Conselho Municipal da Educação.  
3132.00 – Outros Serviços e Encargos R\$ 1.000,00

0400 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0842.1881.049 – Aquisição de Equipamentos do Conselho Municipal da Educação.  
4120.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 2.000,00

ARTIGO 2.º -

Para cobrir as despesas decorrentes deste crédito especial será reduzida da seguinte dotação:

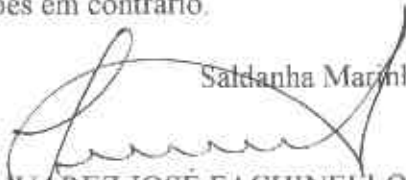
**REDUZ**

0200 – GABINETE DO PREFEITO.  
0204 – 03070251.006-5 Desapropriação de Terrenos e Prédios Urbanos para Diversos Fins  
4191.00 – Sentenças Judiciais R\$ 3.000,00

ARTIGO 3.º -

Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em, 03 de julho de 1998.

  
Eng. JUAREZ JOSÉ FACHINELLO  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE